Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.163, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Determina escala de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para os servidores detentores dos cargos de Auxiliar de Limpeza e Zelador, vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido o horário de trabalho, em escala de 06 (seis) horas ininterruptas, para os servidores detentores dos cargos de Auxiliar de Limpeza e Zelador, vinculados à Secretaria Municipal de Cidadania.

Parágrafo único. A escala, de que trata o *caput* deste artigo, será realizada a contar de 02 de março de 2015 a 30 de junho de 2015, das 8 horas às 14 horas.

Art. 2.º O cumprimento da escala de 06 (seis) horas ininterruptas é considerado como cumprimento integral do horário de trabalho, conforme estabelecido no § 3.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002 e suas alterações.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2015.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Março de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Itamar Luis Dall'Alba
Secretario Adjunto de Administração